



EDITAL Nº 2/2023

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS 1/2023

A Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação-RAG, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas ociosas dos cursos presenciais de graduação da UFJF que obedecerão às normas deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas deste edital são para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2023**, conforme calendário acadêmico do curso.

1.2 As vagas ociosas podem ser distribuídas nas seguintes modalidades de ingresso:

- I- Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.
- II- Reinscrição ao curso de origem.
- III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.
- IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- V- Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- VI- Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES para curso de mesma nomenclatura.
- VII- Transferência de IES para curso de mesma área.
- VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.
- IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.3 A distribuição das vagas de cada curso foi definida pela respectiva coordenação de curso, de acordo com as disposições do Regulamento Acadêmico de Graduação, conforme relacionado no Quadro I deste edital.

1.4 As vagas de uma modalidade que não forem ocupadas poderão ser realocadas e destinadas a outra modalidade de ingresso disponibilizada pelo curso, conforme relacionado no Quadro II deste edital.

1.4.1 Não haverá realocação de vagas, para os cursos e modalidades de ingresso não relacionados no Quadro II deste edital (conforme definição da respectiva coordenação de curso). Nestes casos, as vagas somente poderão ser ocupadas de acordo com a distribuição prevista no Quadro I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES, INSCRIÇÕES E RESULTADOS

2.1 As disposições sobre as condições para ingresso, inscrições e resultados de cada modalidade de ingress - **REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM, MUDANÇA DE CURSO E TRANSFERÊNCIA DE IES** - estão descritas, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será considerado desistente o candidato que, na data de deferimento do seu pedido, já estiver devidamente matriculado no curso pretendido por outra forma de ingresso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

3.2 Deferido o pedido de ingresso, a matrícula anterior em curso de graduação da UFJF será cancelada.

3.3 Recebida a classificação dos candidatos à mudança de curso e reinscrição ao curso de origem, as coordenações de curso terão 02 (dois) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, e a classificação será encaminhada para homologação da PROGRAD.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, 17 de maio de 2023.

Mussolini Sutana Fernandes
Coordenador de Registros Acadêmicos

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-reitor de Graduação



Cronograma do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 2023	
Data	Cronograma geral
22/05 a 01/06/23	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/
22 e 24/05/23	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
30/05/23	Resultado dos pedidos de isenção.
27/06/23	Transferência para UFJF: 1º Edital de Classificação - Convocação para envio dos documentos.
27/06 a 04/07/23	Transferência para UFJF: Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 1º Edital.
04/07/23	Mudança de curso e Reinscrição ao curso de origem: Classificação dos candidatos.
04 e 05/07/23	Mudança de curso e Reinscrição ao curso de origem: Prazo para recurso da classificação.
04 a 10/07/2023	Mudança de curso: Prazo para os candidatos selecionados enviarem a confirmação da mudança de curso.
11/07/2023	Transferência para UFJF: 2º Edital de Classificação - Convocação para envio dos documentos.
11 a 17/07/2023	Transferência para UFJF: Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 2º Edital.
17/07/23	Mudança de curso e Reinscrição ao curso de origem: Resultado do recurso.
01/08/23	Transferência para UFJF: Resultado do 1º e 2º Edital de convocação.
01 e 02/08/23	Transferência para UFJF: Prazo para recurso do resultado do 1º e 2º edital de convocação.
08/08/23	Mudança de curso e Reinscrição ao curso de origem: Reclassificação de candidatos.
08 e 09/08/23	Mudança de curso e Reinscrição ao curso de origem: Prazo para recurso da reclassificação.
08 e 10/08/23	Mudança de curso: Prazo para os candidatos reclassificados enviarem a confirmação da mudança de curso
15/08/23	Transferência para UFJF: Resultado do recurso - 1º e 2º Edital de convocação.
15/08/23	Transferência para UFJF: 3º Edital de Classificação - Convocação para envio dos documentos.
15 a 17/08/23	Transferência para UFJF: Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 3º Edital.
24/08/23	Mudança de curso e Reinscrição ao curso de origem: Resultado do recurso da reclassificação.
28/08/23	Transferência para UFJF: Resultado do 3º Edital de convocação.
28 e 29/08/23	Transferência para UFJF: Prazo para recurso do resultado do 3º edital de convocação.
12/09/23	Transferência para UFJF: Resultado do recurso - 3º Edital de convocação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

QUADRO I - VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE INGRESSO

Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Vagas por modalidade - Ingresso para o semestre letivo 1/2023									Total
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. cur- so	VI-Transf. mesmo curso	VII-Transf. mesma área	VIII-Grad. mesma área	IX-Grad.	
Enfermagem (integral)	-	2	-	3	-	9	-	-	-	14
Odontologia (integral)	-	-	4	2	-	4	-	-	-	10

I-Orig.: Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.

II_Reinsc.: Reinscrição ao curso de origem.

III-Md. *Campus*: Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV-Md. na mesma área: Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V-Md. curso: Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

VI-Transf. mesmo curso: Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

VII-Transf. mesma área: Transferência de IES para curso de mesma área.

VIII-Grad. mesma área: Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.

IX- Grad.: Ingresso para obtenção de outra graduação.

Quadro II – Possibilidades de realocação de vagas

A) Curso ¹ <i>Campus</i> JF	B) Vagas destinadas ² à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ³ para a modalidade:
Enfermagem	II-Reinscrição ao curso de origem	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	IV-Mudança de curso na mesma área	
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura	IV-Mudança de curso na mesma área

¹ Não haverá realocação de vagas para os cursos e modalidades não relacionada neste quadro.

² A coluna B relaciona as modalidades de ingresso com vagas para o respectivo curso da coluna A.

³ A coluna C relaciona as modalidades para as quais poderão ser destinadas as vagas não ocupadas na respectiva modalidade da coluna B. Havendo possibilidade de mais de uma realocação, elas ocorrerão na ordem indicada.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 2023 Edital nº 2/2023 - Anexo I – Reinscrição ao curso de origem

1. DAS CONDIÇÕES PARA REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM

1.1 A reinscrição ao curso de origem é a forma de ingresso destinada ao retorno ao curso de origem do discente desligado por abandono em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

1.2 Poderão concorrer às vagas para reinscrição (previstas no Quadro I deste anexo) os candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) O estudante tenha sido desligado de seu curso unicamente em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

II) O discente tenha cursado ao menos dois semestres letivos no curso de origem.

III) A perda do vínculo tenha ocorrido nos últimos 8 (oito) períodos letivos (tenha ficado sem matrícula a partir do 2º semestre de 2019).

IV) Não tenha sido o discente reprovado por infrequência ou nota zero, ou com registros de “SC” (Sem Conceito), em todas as disciplinas nas quais esteve matriculado em um dos períodos letivos cursados.

V) O aluno não tenha sido reinscrito anteriormente no curso.

VI) Haja prazo para o discente integralizar o curso, conforme parecer da respectiva coordenação, homologada pela Pró-Reitoria de Graduação.

VII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

VIII) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.3 As disciplinas trancadas pelo aluno, com registro de “TM” (Trancado), não serão consideradas como disciplinas em que o aluno esteve matriculado.

1.4 Conforme Inciso I, poderão pleitar reinscrição somente ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por abandono (por não efetivação de matrícula em disciplinas). Dessa forma, não poderão solicitar reinscrição ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por outras razões (jubilamento, matrícula indeferida, desistência de curso, etc.).

1.5 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das 15 horas do dia **22 de maio de 2023 às 18 horas do dia 01 de junho de 2023** e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufff.br/>.



2.2 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição.

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, Índice de Rendimento Acadêmico - IRA e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.9 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.10 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição após o término das inscrições, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.11 Cabe ao candidato conferir os dados do seu comprovante de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso pretendido para reinscrição, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA no curso de origem.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à reinscrição será considerado o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos à reinscrição ao curso de origem na UFJF será divulgada na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **04 de julho de 2023**, a partir das 15h.

4.1.1 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar o resultado deste processo publicado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e em editais de retificação deste, caso ocorram.



4.2 O candidato reinscrição ao curso de origem poderá recorrer da classificação somente entre os dias **04 de julho de 2023 a 05 de julho de 2023**, enviando seu recurso pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

4.5 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória das alegações do seu recurso.

4.6 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

4.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

4.8 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia, **17 de julho de 2023** a partir das 16h.

4.9 Havendo desistência dos candidatos selecionados, poderá ser divulgado edital de reclassificação dos candidatos à reinscrição no dia **08 de agosto de 2023** a partir das 16h.

4.10 Poderá ser interposto recurso da reclassificação dos candidatos à reinscrição somente entre os dias **08 de agosto de 2023** e **09 de agosto de 2023**, pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.11 O resultado do recurso da reclassificação será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia, **24 de agosto de 2023** a partir das 16h.

5. DO INGRESSO

5.1 Os candidatos aprovados para reinscrição não precisarão entregar documentos para o ingresso. A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos aprovados para reinscrição.

5.2 Aprovada a reinscrição, o aluno deverá realizar a matrícula nas disciplinas, conforme datas previstas no calendário acadêmico.

5.3 Efetivada a reinscrição no curso, será computado, para efeito de integralização do curso, o período em que o discente esteve anteriormente vinculado, assim como o prazo em que permaneceu desligado do curso.

5.4 O discente reinscrito não tem direito ao trancamento do curso nem à dilatação do prazo de integralização do curso.

5.5 É mantido o registro acadêmico inicial do discente no curso, com seu número de matrícula e todas as ocorrências constantes de seu histórico escolar.

5.6 O discente reinscrito permanecerá no currículo ao qual estava vinculado. Caso esteja inativo, será vinculado ao currículo ativo cuja integralização ocorra em prazo menor.



Cronograma - Reinscrição ao curso de origem - 2023	
22/05 a 01/06/23	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/
04/07/23	Classificação dos candidatos à reinscrição ao curso de origem.
04 e 05/07/23	Prazo para recurso da classificação.
17/07/23	Resultado do recurso.
08/08/23	Reclassificação de candidatos à reinscrição ao curso de origem.
08 e 09/08/23	Prazo para recurso da reclassificação.
24/08/23	Resultado do recurso da reclassificação.

Quadro III - Vagas disponíveis para reinscrição ao curso de origem	
(Poderão concorrer a estas vagas da coluna B deste quadro, somente ex-alunos do respectivo curso da UFJF da coluna A que perderam o vínculo por abandono de curso)	
A- Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B - Número de vagas
Enfermagem (integral)	2



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 2023

Edital nº 2/2023 - Anexo II – Mudança de curso no âmbito da UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA MUDANÇA DE CURSO

1.2 A mudança de curso é a forma de ingresso em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF se desvincula do curso atual para se matricular em outro curso da UFJF (sejam os cursos de origem e de destino pertencentes do mesmo *campus* da UFJF ou do outro *campus*).

1.3 O ingresso por mudança de curso ocorre dentro das seguintes modalidades:

III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V - Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

1.3.1 A modalidade de ingresso por “III-Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos da UFJF que desejam ingressar no curso de mesmo nome do outro *campus* da UFJF (por exemplo, mudança do Curso de Administração do *Campus* Governador Valadares da UFJF para o Curso de Administração do *Campus* Juiz de Fora da UFJF).

1.3.2 A modalidade de ingresso por “IV-Mudança de curso na mesma área” destina-se a alunos da UFJF que desejam mudar para outro curso da UFJF, considerado de mesma área do seu curso atual.

1.3.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de mudança de curso foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E para os respectivos cursos da Coluna A do Quadro II deste anexo.

1.3.2.2 Poderão se inscrever para “mudança de curso na mesma área” somente alunos de cursos da UFJF relacionados neste edital como de mesma área do curso pretendido.

1.3.2.3 Será indeferido o pedido de mudança de curso na mesma área se o candidato não for aluno de curso relacionado na respectiva linha da coluna E do Quadro II deste anexo, sendo vedada a alteração da sua inscrição (após o prazo de inscrições).

1.3.2.4 Havendo vagas no curso para “IV-Mudança de curso na mesma área” e “V-Mudança de curso”, os alunos de cursos de mesma área do curso pretendido poderão concorrer **somente** às vagas para “IV-Mudança de curso na mesma área”.

1.3.3 As vagas para “V-Mudança de curso” (Quadro III deste anexo) serão ocupadas somente por **alunos de cursos da UFJF que não foram relacionados no Quadro II deste anexo** como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”.

1.3.3.1 Para mudança de curso não haverá prioridade para alunos do mesmo *campus*, concorrendo igualmente alunos do mesmo *campus* do curso pretendido e alunos do outro *campus* da UFJF.

1.4 Os candidatos às vagas para mudança de curso (previstas nos Quadros I, II e III deste anexo) deverão atender a cada uma das seguintes condições para mudança de curso:

I) Ter ingressado na UFJF por processo seletivo público de ingresso originário (PISM, SiSU ou Vestibular) no curso ao qual está atualmente vinculado.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (na data de inscrição e na de ingresso no novo curso).

III) Tenha concluído, até a data de inscrição deste processo seletivo, no mínimo 20% (vinte por



cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

IV) Tenha concluído no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pleiteado.

VI) Para a modalidade “IV-Mudança de curso na mesma área”, o candidato deve ser aluno de curso da UFJF relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido.

VII) Para a modalidade “V-Mudança de curso” o candidato deve ser aluno de curso da UFJF **não** relacionado no Quadro II deste edital como de mesma área do curso pretendido, caso haja vaga neste curso também para “IV-Mudança de curso na mesma área”.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IX) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.4.1 Para verificação da conclusão mínima de 20% do curso atual, será considerado somente o histórico do aluno na data da inscrição neste processo seletivo.

1.4.1.1 Não será analisado outro histórico escolar do aluno além do seu atual histórico da graduação em curso na UFJF. Desta forma, não serão consideradas atividades concluídas anteriormente (em outro curso ou em outra instituição) que não tenham sido incluídas no histórico atual (até a data de inscrição neste processo) por meio de processo de aproveitamento de conteúdos.

1.4.1.2 Somente serão consideradas atividades complementares cujos respectivos créditos opcionais ou eletivos já estejam registrados no histórico atual do aluno (na data de inscrição neste processo seletivo) após conclusão do processo de flexibilização curricular (registro pela CDARA dos respectivos créditos opcionais ou eletivos deferidos pela coordenação de curso, conforme as regras previstas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC).

1.4.1.3 Conforme item anterior, mesmo atividades complementares que já constam no histórico escolar (monitoria, estágios, iniciação científica, treinamento profissional, projetos de extensão, intercâmbios, etc.) não serão considerados sem o registro dos respectivos créditos opcionais ou eletivos no histórico escolar após conclusão do processo de flexibilização curricular.

1.4.2 Para cálculo da conclusão máxima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem, serão consideradas todas as atividades concluídas pelo discente (incluindo a carga horária excedente em atividades eletivas ou opcionais), ou seja, será considerado o total de horas concluídas pelo aluno.

1.4.3 O tempo integralizado pelo candidato no curso de origem é o número de semestres letivos decorridos desde seu ingresso no curso, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula.

1.4.3.1 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido o aluno que tiver integralizado, no curso de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF. Por exemplo, um aluno que esteja matriculado há 9 semestres letivos no seu curso não poderá mudar para um curso cujo prazo recomendado para integralização (número de períodos da grade do curso) seja igual ou menor que 9



períodos.

1.4.3.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para mudança de curso está relacionado na coluna C dos Quadros I, II e III deste anexo.

1.5 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, ingresso em curso de segundo ciclo ou de mesma ABI, etc.).

1.5.1 Os alunos de cursos de segundo ciclo ou mesma ABI poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação.

1.6 A mudança de curso pode ser deferida apenas uma vez. Efetivada a mudança de curso, o aluno não poderá realizar uma nova mudança de curso. Neste caso, seria necessário aprovação em um novo processo seletivo originário (SiSU ou Vestibular) para ingressar em outro curso de graduação da UFJF.

1.7 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. Será analisado somente o histórico dos alunos inscritos neste processo e o resultado será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).

1.8 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das 15 horas do dia **22 de maio de 2023 às 18 horas do dia 01 de junho de 2023** e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

2.2 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA (**durante** o período de inscrições) pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, etc.).

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso para qual se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, Índice de Rendimento Acadêmico - IRA e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.9 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.



2.10 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição após o prazo para inscrição, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.11 Cabe ao candidato conferir os dados do seu comprovante de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de mudança de curso, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA do aluno.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso pretendido cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à mudança de curso será considerado o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

3.3 Não haverá atualização do IRA para fins de classificação neste processo seletivo.

3.4 Não será considerado neste processo o IRA relativo. A classificação dos candidatos será de acordo com o IRA geral, calculado conforme Inciso XXII do Art. 1º do RAG.

3.5 O pedido de mudança de curso será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos à mudança de curso na UFJF será divulgado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **04 de julho de 2023**, a partir das 15h.

4.2 O candidato à mudança de curso poderá recorrer da classificação somente entre os dias **04 de julho de 2023 a 05 de julho de 2023**, enviando seu recurso pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

4.3.1 Não cabe recurso o indeferimento do candidato inscrito na modalidade “V- Mudança de curso ” que seja aluno de curso relacionado neste anexo como de mesma área do curso pretendido e que, portanto, deveria ter realizado a inscrição para a modalidade “IV- Mudança de curso na mesma área”.

4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

4.6 O candidato que recorrer do resultado, deverá juntar ao seu recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

4.7 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

4.8 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

4.9 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA



(www2.ufjf.br/cdara) no dia, **17 de julho de 2023** a partir das 16h.

4.10 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

4.11 Havendo desistência dos candidatos selecionados, poderá ser divulgado edital de reclassificação dos candidatos à mudança de curso no dia **08 de agosto de 2023** a partir das 16h.

4.12 Poderá ser interposto recurso da reclassificação dos candidatos à mudança de curso somente entre os dias **08 de agosto de 2023** e **09 de agosto de 2023**, pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.13 O resultado do recurso da reclassificação será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia, **24 de agosto de 2023** a partir das 16h.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA MUDANÇA DE CURSO E DO INGRESSO NO NOVO CURSO

5.1 Para efetivação da mudança de curso, os alunos classificados e convocados no edital divulgado no dia 04/07/2023, deverão enviar o formulário de confirmação da sua mudança de curso (conforme modelo disponível neste edital) pelo site: <https://ingresso.ufjf.br/> entre os dias **04 de julho de 2023** e **10 de julho de 2023**.

5.1.1 Os candidatos selecionados para mudança de curso (Modalidades de ingresso III, IV e V) que não enviarem o formulário de confirmação da mudança de curso, conforme previsto no item anterior, perderão o direito à vaga, mantendo sua matrícula no curso de origem.

5.1.2 Não serão aceitos formulários de confirmação da mudança de curso enviados fora do prazo ou enviados por e-mail, CORREIOS ou outra forma que não a prevista neste edital.

5.2 Os candidatos reclassificados no edital divulgado no dia 08/08/23, deverão enviar o formulário de confirmação da sua mudança de curso pelo site: <https://ingresso.ufjf.br/> entre os dias **08 de agosto de 2023** e **10 de agosto de 2023**.

5.3 A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos selecionados que enviaram o formulário de confirmação da mudança de curso nas condições e prazos previstos neste edital.

5.4 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de mudança de curso. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado e o edital de reclassificação publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) e enviar a confirmação da mudança de curso nas datas definidas neste edital.

5.5 Após efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. O aluno que desejar concluir o curso no qual estava matriculado antes da mudança de curso deverá ser aprovado em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

5.6 Efetivada a mudança de curso, o aluno será vinculado ao currículo mais recente do novo curso.

5.7 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem.

5.8 Todos os registros do histórico escolar do curso anterior serão incluídos no histórico escolar do novo curso.

5.9 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo 1/2023 deve ser feita pelo próprio aluno no SIGA ou pela coordenação de curso (mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, conforme Art. 23 do Regulamento da Acadêmico de Graduação - RAG) observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.



5.10 Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Odontologia do *Campus* Juiz de Fora, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Odontologia do *Campus* Governador Valadares).

5.10.1 O aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no “período” do curso correspondente ao “período” do curso que estava matriculado no *campus* de origem, uma vez que as grades curriculares são distintas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 2 (dois) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Cronograma - Pedidos de mudança de curso – 2023	
22/05 a 01/06/23	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/
04/07/23	Classificação dos candidatos à mudança de curso.
04 e 05/07/23	Prazo para recurso da classificação dos candidatos à mudança de curso.
04 a 10/07/2023	Prazo para os candidatos selecionados enviarem a confirmação da mudança de curso.
17/07/23	Resultado do recurso da classificação.
08/08/23	Reclassificação de candidatos ⁴ .
08 e 09/08/23	Mudança de curso e Reinscrição ao curso de origem: Prazo para recurso da reclassificação.
08 e 10/08/23	Mudança de curso: Prazo para os candidatos reclassificados enviarem a confirmação da mudança de curso
24/08/23	Resultado do recurso da reclassificação.

⁴ A reclassificação ocorrerá somente se houver desistência dos candidatos selecionados.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas 2023

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula (do curso atual): _____

O(A) discente acima identificado(a) solicita o cancelamento da sua atual matrícula em curso de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e efetivação da mudança de curso solicitada na inscrição do Processo de Vagas Ociosas 2023, conforme o resultado deste processo seletivo divulgado no site da Coordenadoria de Registros Acadêmicos da UFJF (<https://www2.ufjf.br/cdara/>). Estou ciente de que esta mudança de curso é irreversível e que o cancelamento da matrícula no curso de origem não poderá ser revertivo.

_____ de _____ de _____.

Assinatura
do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro IV – Vagas disponíveis para mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura*				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora (Mudança do aluno do <i>Campus</i> Governador Valadares para o curso de mesmo nome do <i>Campus</i> Juiz de Fora da UFJF)	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁵ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁶ a partir de:	E) Poderão concorrer às vagas alunos da UFJF do Curso:
Odontologia JF	4	10 sem.	1/2017	Odontologia GV

* Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Odontologia do *Campus* Juiz de Fora, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Odontologia do *Campus* Governador Valadares).

Desta forma, o aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no “período” do curso correspondente ao “período” que estava matriculado no *campus* de origem, já que as grades curriculares são distintas.

⁵ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁶ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro V – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁷ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁸ a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Enfermagem (integral)	3	10 sem.	1/2017	Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Nutrição (JF e GV), Odontologia (JF e GV).
Odontologia (integral)	2	10 sem.	1/2017	Educação Física (JF e GV), Enfermagem (JF e GV), Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Nutrição (JF e GV), Medicina Veterinária, Psicologia.

⁷ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁸ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 2023

Edital nº 2/2023 - Anexo III – Transferência para UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

1.1 A transferência de Instituição de Ensino Superior – IES é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área.

1.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de transferência de IES foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro II deste edital.

1.2.2.2 Se o candidato não for aluno de nenhum dos cursos considerados de mesma área do curso pretendido (conforme relação de cursos afins do Quadro II) a respectiva coordenação de curso será consultada (após a inscrição dos candidatos) se o curso no qual o candidato está matriculado seria de mesma área para fins de transferência para UFJF.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura ou de curso de mesma área do curso pretendido na UFJF, conforme a modalidade de transferência escolhida.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso na data da inscrição neste processo).

III) Tenha concluído (até a data de inscrição neste processo) no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente (estando a carga horária concluída devidamente registrada no histórico escolar atual).

IV) Tenha concluído no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido na UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprove (no ato da entrega da documentação para matrícula) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

1.3.1 Para cálculo do percentual mínimo (20%) de conclusão do curso de origem, será considerada apenas a carga horária devidamente registrada no histórico escolar do candidato.

1.3.2 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso do aluno na IES (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros I e II deste anexo.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.7 Será considerado sem vínculo com a IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na outra IES que solicitou ingresso).

1.8 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES.

1.9 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeira, além das condições previstas neste edital, devem ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos, por tradutor juramentado, para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das **15 horas** do dia **22 de maio de 2023** às **18 horas do dia 01 de junho de 2023** e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/> , observando as seguintes orientações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) (conforme Portaria nº01/2022-CONSU/UFJF).

II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição entre os dias **22 de maio de 2023 e até as 18 horas do dia 24 de maio de 2023** (conforme orientações no subtítulo 3 deste edital) e acessar o link: <https://ingresso.ufjf.br/> para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível no dia **30 de maio de 2023**.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou o pedido de isenção tenha sido indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **02 de junho de 2023**, respeitando os horários de compensação bancária.

2.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.2.1 O agendamento bancário não transformado em pagamento, por qualquer motivo, até o dia 02 de junho de 2023 resultará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.2.2 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.2.3 Pagamentos efetuados após expediente bancário do dia 02 de junho de 2023 serão desconsiderados e a inscrição não efetivada.

2.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.2.5 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.2.6 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU, gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufjf.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.3 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM que realizou, etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4 A classificação dos candidatos à transferência será feita exclusivamente com as informações indicadas na inscrição. Desta forma, o candidato poderá ser desclassificado, sem possibilidade de recurso, caso preencha incorretamente o formulário de inscrição.

2.5 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.

2.9 O candidato deverá indicar no seu formulário de inscrição qual ENEM (do ano 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

2.9.1 O candidato que tenha realizado o ENEM de mais de um destes anos deverá optar por qual utilizará para sua classificação neste processo, indicando o ano no formulário de inscrição.

2.9.2 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição, a nota para sua classificação será zero.

2.10 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.11 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.12 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.13 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.14 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.15 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição ou pagamento da taxa de inscrição fora dos prazos previstos neste edital, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.16 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008*, ou

II - Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 A solicitação da isenção da taxa de inscrição deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo, **somente** entre às 15h do dia **22 de maio de 2023** e às **18 horas do dia 24 de maio de 2023**.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após as 18 horas do dia 24 de maio de 2023 não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência.

3.2.2 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível às **15 horas** do dia **30 de maio de 2023**.

3.3.1 Do resultado dos pedidos de isenção não cabe recurso.

3.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **02 de junho de 2023**, respeitando os horários de compensação bancária.

3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa simplesmente verificar o comprovante definitivo de inscrição.

3.5.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do prazo da entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste edital, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufff.br/> (no prazo previsto neste edital para solicitação da isenção), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.1 Para comprovação de que cursou o Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) na qual conste que o candidato ou cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Em caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.5.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a



responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.1 A ocupação das vagas para transferência (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”) respeitará a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Candidatos provenientes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais.

II - Candidatos provenientes de IES nacionais **públicas estaduais e municipais**.

III - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni**.

IV - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplados pelo **Fies**.

V - Demais candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.

4.1.2 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item anterior se enquadra para fins de seleção neste processo, sendo vedada alteração posterior. A classificação do candidato será feita com base no item indicado na inscrição.

4.1.2.1 Não serão aceitos recursos para correção da indicação incorreta na inscrição dos dados necessários para classificação.

4.1.3 As vagas para transferência serão destinadas aos candidatos do Inciso I (alunos de universidade pública federal). Não havendo candidatos suficientes (que atendam também às demais condições deste edital) as vagas serão destinadas aos candidatos do Inciso II (alunos de universidade pública estadual ou municipal) e assim por diante.

4.1.4 Ocupadas as vagas por candidatos do Inciso I, os pedidos de ingresso dos candidatos dos Incisos subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.1.5 A classificação dos candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 4.1.1 deste anexo) será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser o do ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.6 O candidato indicará no formulário *on-line* de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação neste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.7 Os candidatos que não realizaram o ENEM (de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) poderão se inscrever neste processo. No entanto, sua nota para classificação será zero e o ingresso será deferido somente se houver mais vagas que o respectivo número de candidatos que realizaram o ENEM naquele período e atendam às demais condições para o ingresso.

4.1.8 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição, o candidato será desclassificado e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade e curso.

4.1.9 A classificação dos candidatos à transferência será feita **exclusivamente** com as informações indicadas pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição.

4.1.10 A classificação dos candidatos poderá ser alterada caso os candidatos não comprovem as informações prestadas na inscrição (como, por exemplo, caso o candidato ter indicado incorretamente na inscrição a instituição que está matriculado (IES federal, estadual, municipal, privada com recebimento ou não de PROUNI, FIES ou bolsas)).

4.1.11 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM utilizado para classificação neste processo são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A classificação dos candidatos à transferência será divulgada na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **27/06/2023**, a partir das 15h.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, carta etc.), da sua convocação. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados da análise dos documentos, publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital.

5.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login>, entre os dias **27 de junho de 2023 a 04 de julho de 23**. O candidato convocado que não enviar a documentação nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

5.3.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos no prazo e na forma prevista neste edital.

5.3.2 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

5.4 Da desclassificação prevista no item anterior não cabe recurso.

5.5 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar, no prazo definido no edital de convocação, os seguintes documentos:

I) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação). (O candidato deverá enviar o histórico oficial. Não poderá ser substituído por relatórios emitidos pelo sistema da IES que não têm autenticação da instituição).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem, de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

II) Grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES no qual conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso).

III) Declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

IV) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

V) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

VI) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).

VII) Histórico escolar do Ensino Médio.

VIII) Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).

IX) Cédula de Identidade.

X) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

XI) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

XII) Comprovante de votação da última eleição (2022), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

XIII) Título de eleitor

XIV) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

XV) Uma foto 3X4 atual.

5.5.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser oficiais, emitidos pelo setor competente na IES e **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

5.5.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

5.5.3 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

5.5.3.1 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

5.5.4 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará no histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

5.5.4.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- I - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal";
- II - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso";
- III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";
- IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

5.5.5 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.5 deste edital (com exceção dos incisos XI, XII e XIII) e também:



I) Passaporte e

II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do primeiro edital de convocação dos candidatos à transferência para UFJF será divulgado exclusivamente no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **01 de agosto de 2023**, a partir das 16h.

6.2 Os candidatos convocados neste edital que tiveram a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente, no prazo de **01 de agosto de 2023** a **02 de agosto de 2023**. O recurso deve ser enviado pelo SIGA, na página eletrônica <https://accounts.ufjf.br/login>.

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

6.3.1 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

6.3.2 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.

6.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

6.4 Não cabe recurso do resultado da prova de habilidades específicas dos cursos de música.

6.5 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

6.6 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.7 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **15 de agosto de 2023**, a partir das 15h.

7. DA RECLASSIFICAÇÃO

7.1 Poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.1.1 Os candidatos não receberão nenhum comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, por carta, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar os editais de convocação publicados na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação, caso ocorram.

7.2 Os candidatos reclassificados deverão enviar (nas datas previstas no respectivo edital de convocação, de acordo com o cronograma deste edital) os documentos relacionados no item 5 deste edital. Não serão considerados documentos enviados de outra forma ou fora do prazo.

7.2.1 O candidato reclassificado que não enviar os documentos para matrícula conforme as disposições deste edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

7.3 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Será indeferida a documentação que esteja ilegível ou incompleta (nas quais não é possível ver o conteúdo completo do documento original (imagem que não esteja nítida, com cortes laterais, etc)).

8. DO INGRESSO NA UFJF

8.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo de 1/2023 do curso deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

8.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

8.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

8.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

8.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

8.4 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

8.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

8.6 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

8.7 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

da UFJF.

8.8 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior em curso de graduação da UFJF, caso haja, será cancelado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Cronograma – Transferência para UFJF	
22/05 a 01/06/23	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/
22 e 24/05/23	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
30/05/23	Resultado dos pedidos de isenção.
27/06/23	1º Edital - Classificação dos candidatos à transferência para UFJF - Convocação para envio dos documentos.
27/06 a 04/07/23	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 1º Edital.
11/07/2023	2º Edital – Reclassificação ⁹ dos candidatos à transferência para UFJF - Convocação para envio dos documentos.
11 a 17/07/2023	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 2º Edital.
01/08/23	Resultado do 1º e 2º Edital de convocação.
01 e 02/08/23	Prazo para recurso do resultado do 1º e 2º edital de convocação.
15/08/23	Resultado do recurso - 1º e 2º Edital de convocação.
15/08/23	3º Edital – Reclassificação ¹⁰ dos candidatos à transferência para UFJF - Convocação para envio dos documentos.
15 a 17/08/23	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 3º Edital.
28/08/23	Resultado do 3º Edital de convocação.
28 e 29/08/23	Prazo para recurso do resultado do 3º edital de convocação.
12/09/23	Resultado do recurso - 3º Edital de convocação.

⁹ A reclassificação ocorrerá somente em caso de desistência dos candidatos convocados no edital anterior.

¹⁰ A reclassificação ocorrerá somente em caso de desistência dos candidatos convocados no edital anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro VI - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma nomenclatura				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹¹ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹² a partir de:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Enfermagem	9	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Enfermagem de outras IES.
Odontologia	4	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Odontologia de outras IES.

¹¹ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹² Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.